

**PORTARIA N°002/2020-SEME, DE 18 DE MAIO DE 2020.**

Dispõe sobre a reposição de dias letivos, horas aulas e aprendizagem compatível com o ano escolar durante a vigência do Decreto Estadual n° 18.913/2020, que suspendeu no ambiente escolar como medida preventiva à disseminação da doença COVID19, as aulas presenciais, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULISTANA/PI**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**:

- a Decretação pela Organização Mundial de Saúde - OMS a situação de emergência de saúde pública, declarando a situação de Pandemia Mundial;
- a prorrogação pelo Estado do Piauí da suspensão das aulas da Rede Pública Estadual, Municipal e Privada, até 31/07/2020, por meio dos Decretos Estaduais n° 18.966/2020 e 18.913/2020;
- a Decretação pelo Governo Municipal de Paulistana/PI medidas excepcionais que estabeleceram meios de enfrentamento da COVID19, dentre elas a suspensão das aulas na Rede Pública Municipal e outras providências, por meio dos Decretos Municipais n° 098/2020, 103/2020, e 105/2020;
- a Nota Técnica n° 09/2020 - CGPROFI/DEPROS/SAP/MS, expedida pelo Ministério da Saúde;
- o Parecer do Conselho Nacional da Educação n° 05/2020;
- o teor do artigo 32, § 4° da LDB;
- a Nota Técnica n° 04/2020/CAODEC/MPPI, expedida pelo Ministério Público do Estado do Piauí;
- Proposta apresentadas pela União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME;
- o teor do artigo 3° da Portaria n° 28/2020, oriunda do Ministério Público do Estado do Piauí - MPPI;
- e, por fim, a necessidade da elaboração de PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICA com diretrizes para a organização das aulas remotas;

**RESOLVE**:

Art. 1º. Apresentar o presente **PLANO EMERGENCIAL DE ESTRATÉGIAS SOBRE O REGIME ESPECIAL DE REPOSIÇÃO DE DIAS LETIVOS, HORAS, AULAS E APRENDIZAGEM COMPATÍVEL COM O ANO ESCOLAR, COMO MEDIDA PREVENTIVA À DISSEMINAÇÃO DA DOENÇA COVID-19, que encontra-se prevista no Anexo Único desta Portaria.**

Art. 2º. Fica determinado que todo o material pedagógico será elaborado e inserido pelo o(a) Professor(a), e devidamente supervisionado pela Coordenação da Escola, e posteriormente disponibilizado na plataforma para os Grupos de Alunos e pais, garantindo o acesso público do mesmo.

Art. 3º. As Aulas Serão disponibilizadas nas diversas mídias possíveis, com o ensejo de garantir o acesso livre e fácil de todo o corpo docente.

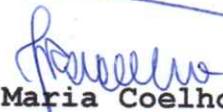
Art. 4º. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelas Diretorias das Unidades Escolares, Corpo Discente, e pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 18/05/2020.

Paulistana (PI), 19 de maio de 2020.



**Gilberto José de Melo**  
Prefeito Municipal



**Júlia Maria Coelho**  
Secretária Municipal de Educação

Júlia Maria Coelho de Sousa  
Secretária Municipal de Educação  
CPF: 657.201.054-68  
Aut Portaria N° 0069/2018